



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Administração, Planejamento e Outras

**A espécie:** Pregão Presencial nº 057/2019.

**Modo de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Prazo:** 90 dias

**Valor Máximo:** R\$ 42.658,50 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Forma de Pagamento:** em até 30 dias após execução serviços

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico cenografado para comemoração do réveillon 201/2020 do Município de Três Barras do Paraná, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) única empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Mundial Fogos Ltda. ME, com valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), já que fora a única concorrente.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão do contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico cenografado para comemoração do réveillon 201/2020 do Município de três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

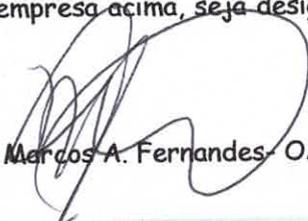
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de cidade pequena com poucas empresas do ramo.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 16/12/2019, Código de controle desta certidão: **748033945**.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2019.

  
Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238